DESPACHO N.º 11/2023/DRETT

Considerando o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, que estabelece o atual regime geral do controlo metrológico legal dos métodos e dos instrumentos de medição, cujas taxas foram fixadas pela Portaria n.º 29/2012, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 184/2018, de 1 de junho, que prevê a atualização automática, a 1 de março de cada ano, tendo em conta o Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, na Região Autónoma da Madeira, relativo ao ano anterior, que foi de 7,09 %.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, determino o seguinte:

1. As taxas previstas na Portaria n.º 29/2012, de 2 de março, são atualizadas para os valores constantes na tabela anexa a este Despacho.
2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de março de 2023.

Funchal, 27 de fevereiro de 2023

A DIRETORA REGIONAL

Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

ANEXO

	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PV (€)	VP (€)
	1 – Comprimento		
	1,1 Taxímetros		
	1.1.1 1ª fase PV	29,35	
	1.1.2 2ª fase PV e VP	87,41	55,48
	2 – Volume		
	2.1 Contadores e conjuntos de medição de líquidos que não água		
	Caudal nominal ≤ 6 m3/h	138,48	53,86
	6 m3/h < caudal nominal ≤ 15 m3/h	170,61	72,70
	Caudal nominal > 15 m3/h	232,89	227,23
	3 – Massa		
Massas	**3.1 Massas-padrão**		
	3.1.1 Classe de exatidão M2 e inferiores		
	≤ 5 kg individual	1,84	1,25
	> 5 kg individual	5,65	2,88
	3.1.2 Classe de exatidão superior a M2		
	≤ 5 kg individual	6,11	3,13
	> 5 kg individual	14,68	7,65
Instrumentos de Pesagem não Automáticos	**3.2 Instrumentos de Pesagem não Automáticos**		
	3.2.1 Classe de exatidão fina		
	Não graduados	31,67	31,67
	Graduados	47,73	47,73
	3.2.2 Classe de exatidão média		
	3.2.2.1 Equilíbrio não automático		
	3.2.2.1 a) Travessão simp. 1/10 e simp. pilões cursores		
	Alcance ≤ 30 kg	16,06	16,06
	30 kg < alcance ≤ 200 kg	31,20	31,20
	3.2.2.1. b) Braços iguais e diferentes	16,06	16,06
	3.2.2.1 c) Outros e 3.2.2.2 Equilíbrio automático (indicação contínua e descontínua)		
	Alcance ≤ 30 kg	24,62	16,06
	30 kg < alcance ≤ 200 kg	36,40	31,20
	200 kg < alcance ≤ 1.000 kg	60,44	46,35
	1.000 kg < alcance ≤ 2.000 kg	108,62	77,90
	2.000 kg < alcance ≤ 10.000 kg	217,31	154,89
	10.000 kg < alcance ≤ 60.000 kg	174,74	154,89
	Por cada 10.000 kg ou fração além de 10.000 kg	174,74	154,89
	Básculas com alcance igual a 20.000 kg	349,48	309,78
	Básculas com alcance igual a 30.000 kg	524,22	464,67
	Básculas com alcance igual a 40.000 kg	698,96	619,56
	Básculas com alcance igual a 50.000 kg	873,70	774,45
	Básculas com alcance igual a 60.000 kg	1048,44	929,34
	Alcance > 60.000 kg	1151,05	1024,84
	Por cada 10.000 kg ou fração além de 60.000 kg	191,74	170,01
	Básculas com alcance igual a 80.000 kg	1534,53	1364,86

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		PV (€)	VP (€)
Instrumentos de Pesagem Automáticos	**3.3 Instrumentos de Pesagem Automáticos**		
	3.3.1 Totalizadores		
	3.3.1.1 Funcionamento descontínuo		
	Alcance ≤ 200 kg	253,20	253,20
	200 kg < Alcance ≤ 2000 kg	385,30	385,30
	2000 kg < Alcance ≤ 10000 kg	517,39	517,39
	Alcance > 10000 kg	517,39	517,39
	Por cada 10000 kg ou fração além de 10000 kg	517,39	517,39
	3.3.2 Funcionamento contínuo		
	Alcance ≤ 200 t/h	385,30	385,30
	200 t/h < Alcance ≤ 2000 t/h	770,59	770,59
	Alcance > 2000 t/h	1210,92	1210,92
	3.3.3 Separadoras ponderais	297,22	297,22
	3.3.4 Doseadoras ponderais	297,22	297,22
4 – Tempo			
4.1 Parquímetros		38,71	16,31
4.4 Sistemas de Gestão de Parques			
Terminais ≤10		94,54	94,54
10 <Terminais ≤ 40		141,69	141,69
40<Terminais		188,98	188,98
5 – Pressão			
5.1 Manómetros para pneus		35,48	23,68
5.2 Manómetros, Vacuómetros e Manovacuómetros			
5.2.1 Classe de exatidão ≤ 0,6		44,97	37,80
5.2.2 Classe de exatidão > 0,6		23,68	18,95
6 – Quantidade de Matéria			
6.1 Analisadores de gases de escape			
6.1.1 Monogás		136,96	136,96
6.1.2 Multigás		213,49	213,49
6.2 Opacímetros		159,62	159,62

O valor de *R* é de 11,57 €